



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### EDITAL

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2019

#### 1 - PREÂMBULO

**1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, através do **Fundo Municipal de Saúde**, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro- Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço por Item**, devidamente autorizada pelo Fundo Municipal de Saúde, na forma do disposto no processo administrativo nº 8899/2019, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018 e pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2** – A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

**Local:** Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

**Data:** 30/09/2019.

**Horário:** 09:00.

#### 2 - DO OBJETO

**2.1** - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 165/2019 foi autorizada no processo nº 8899/2019 pelo Fundo Municipal de Saúde, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para abastecimento dos itens em estoque e atendimento as unidades da Rede Municipal de Saúde – Quissamã, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo II (Descrição do objeto).



**2.2** – O Fundo Municipal de Saúde não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO II (Descrição de Compra), podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

### **3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1** - A despesa com o objeto desta licitação poderá ser atendida pelo:

<b>CÓDIGO</b>	<b>ELEMENTO DESPESA</b>	<b>FONTE</b>	<b>FICHA</b>
10.122.0059.2095	3.3.90.30.00.00	610	823
10.301.0058.2089	3.3.90.30.00.00	240	871
10.301.0058.2089	3.3.90.30.00.00	610	872
10.302.0009.2028	3.3.90.30.00.00	240	899
10.302.0009.2028	3.3.90.30.00.00	610	900
10.302.0009.2028	3.3.90.30.00.00	612	901
10.303.0016.2058	3.3.90.30.00.00	102	923
10.303.0016.2058	3.3.90.30.00.00	240	924
10.303.0016.2058	3.3.90.30.00.00	612	925
10.305.0057.2194	3.3.90.30.00.00	240	940
10.305.0057.2194	3.3.90.30.00.00	612	941

**3.2** - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor total máximo de R\$ 162.650,90 (Cento e sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa centavos).

**3.3** – O valor estimado constitui-se mera estimativa, não se obrigando o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE a utilizá-lo integralmente.

**3.4** - O valor máximo estimado dos produtos, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com pesquisa de mercado realizado pelo Fundo Municipal de Saúde, com preço base referido ao mês de Abril de 2019 e pesquisa no Banco de Preços referente ao mês 06/19.





#### **4 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** – O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços nas condições previstas neste edital.

#### **5 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**5.1-** Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas nos artigos 17, 18 e 19 do decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme disposto no artigo 9º, XI do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

**5.2** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os materiais serem entregues nos locais estabelecidos neste Edital, sem ônus adicional para o Fundo Municipal de Saúde.

**5.3** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

#### **6 – PRAZO DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**6.1** - O prazo de vigência do Registro será de 12 (doze) meses, a partir de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**6.2** – O Prazo de fornecimento será de no máximo 10 (dez) dias, após a emissão da Nota de Empenho, no local determinado pelo órgão contratante, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

#### **7- DOS ANEXOS**

**7.1** - São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** – Descrição de Compra;





**ANEXO III** – Modelo de Credenciamento;

**ANEXO IV** – Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

**ANEXO V** - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

**ANEXO VI** – Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

**ANEXO VII** - Proposta de Preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>);

**ANEXO VIII** – Minuta Ata de Registro de Preços.

## **8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**8.1** – Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**8.2** – Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.





**8.2.1** – A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

## **9 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**9.1** – Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda a quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e 13h30 às 17h e sexta-feira de 8h às 12h, exceto feriados.

**9.2** - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

**9.3** – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9.4** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

**9.5** - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

## **10 – DO CREDENCIAMENTO**

**10.1** – Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

**10.2** – Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, **em separado** dos envelopes de documentação e proposta.



**10.3** – Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 10.4, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora do certame.

**10.4** - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**10.5** - O representante (legal ou procurador) deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**10.6** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**10.7** - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

[assinatura]





**10.8** - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**10.9** – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

**11 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**11.1-** A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

**11.2** - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

**11.3** – As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

**11.4** - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

**11.5** – A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.2 implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.





**11.6** – No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 13.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
PREGÃO Nº 165/2019 - Processo nº 8899/2019  
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
NOME DA EMPRESA:  
ENDEREÇO:  
CNPJ:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
PREGÃO Nº 165/2019 - Processo nº 8899/2019  
ENVELOPE N. 2 - HABILITAÇÃO  
NOME DA EMPRESA:  
ENDEREÇO:  
CNPJ:

## 12 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

**12.1** – O modelo de Proposta de Preços gerado pelo sistema Supernova está disponível para download no site da PMQ, <https://www.quissama.rj.gov.br>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) ou cd no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada. Serão desclassificados os itens que apresentarem preços superiores aos preços máximos de referência, indicados na solicitação de compra.

**12.2** - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

**12.3** – Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.

[assinatura]



- 12.4** - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 12.5** - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.
- 12.6** - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.
- 12.7** - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.
- 12.8** – Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.
- 12.9** - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 12.10** - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.
- 12.11** – Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.
- 12.12** - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.
- 12.13** – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.





**12.14** – Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

**12.15** - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **13 – DA HABILITAÇÃO**

**13.1** - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 13.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

**13.2** – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora do certame.

**13.3** – Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

**13.4** – Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**13.5** - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

#### **13.6 – A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:**

##### **13.6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

[assinatura]





b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.: Os documentos relacionados no subitem “13.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.**

### **13.6.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;

d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site <http://www.tst.gov.br/certidão>;



f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e também do imposto sobre serviços (ISS), podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa. As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.

### **13.6.2.1 Microempresas e empresas de pequeno porte:**

**13.6.2.1.1-** a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**13.6.2.1.2-** havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**13.6.2.1.3-** a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **13.6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As licitantes deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou ofícios de registros que controlam a distribuição de falências, concordatas ou recuperação judicial. As certidões negativas de falência e concordata serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação.





b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

### **13.6.4 – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

## **14 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**14.1** – No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**14.2**– Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

**14.3** - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

**14.4** - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital e seus anexos, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.





**14.5** - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor preço por Item**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital e em seus anexos. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no ANEXO II (Descrição de compra) deste edital.

**14.6** - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

**14.7** – No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

**14.8** – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**14.9**– Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**14.10** – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**14.11** – O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**14.12** - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.





**14.13** – Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

**14.14** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

**14.15** – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**14.16** – Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo (a) Pregoeiro (a) a conformidade entre a (s) proposta (s) escrita (s) de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**14.17** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**14.18** – O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a (s) licitante (s) vencedora (s) para que seja (m) obtido (s) melhor (es) preço (s) aceitável (is), devendo esta (s) negociação (ões) se dar (em) em público e formalizadas (s) em ata.

**14.19** – Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

**14.20.1** – A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**14.20.2** – A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

[assinatura]





**14.21** – Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o (a) Pregoeiro (a) declarará a (s) licitante (s) vencedora (a), adjudicando a ela (s) o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.

**14.22** - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**14.23** – Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **14.7 e 14.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

**14.24** – O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**14.25**– Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

**14.26 - Microempresas e empresas de pequeno porte:**

**14.26.1** - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

[assinatura]





**14.26.2** - não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

## **15- DOS RECURSOS**

**15.1** – Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**15.2** – Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e sexta-feira das 8h às 12h, exceto aos sábados, domingos e feriados.

**15.3** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**16.1** - Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, que terá vigência até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

**16.2** – O Fundo Municipal de Saúde convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.



**16.2.1** - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde.

**16.2.2** - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

**16.2.3** - Nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

**16.2.4** - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

**16.2.5** - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

**16.2.6** - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

**16.2.7** - A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo VIII, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei n.º 8.666/93.

## **17 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS**

**17.1** – O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

[assinatura]





**17.2** - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Fundo Municipal de Saúde convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

## **18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** – Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- g) Cometer fraude fiscal.

**18.2** - A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**18.3** – As Condições para aplicação das penalidades estão estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços conforme Anexo VIII.

[assinatura]



**18.4** – Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispões o art. 87 “caput”, da Lei nº 8.666/93.

## **19 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**19.1** - Observado o prazo de entrega, horários e local, os materiais serão recebidos definitivamente pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE imediatamente após verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no ANEXO II (Descrição da Compra) deste edital;

**19.1.1** - A validade dos produtos deverá ser de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do prazo total da validade do fabricante, contados a partir da data de entrega.

**19.2** - O aceite/aprovação dos produtos pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO II (Descrição da Compra) deste edital;

**19.3** – O(s) licitante(s) vencedor(es) terá (ão) que entregar os materiais objeto deste Edital no Almoxarifado da SEMSA – Rua Barão de Vila Franca, nº 292 – centro – Quissamã-RJ, no horário das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a quinta e na sexta-feira no horário de 08 as 12:00h, exceto nos feriados do Município de Quissamã, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional.

## **20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1** - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**20.2** - O cancelamento do seu registro poderá ser:

**20.2.1** - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.







## **20.2.2 - por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

### **20.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sem justificativa aceitável;

### **20.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.**

**20.3 -** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

## **21 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1 -** A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

21.1.1 - automaticamente:

21.1.2 - por decurso de prazo de vigência;

21.1.3 - quando não restarem fornecedores registrados.

21.1.4 – pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, quando caracterizado o interesse público.

[assinatura]



## 22 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**22.1** - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

**22.2** - Os pagamentos serão efetuados por empenho ordinário, mediante a entrega dos materiais solicitados e apresentação de documento fiscal aceito pelo órgão licitante.

**22.3.** Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a licitante vencedora deverá anexar a cópia da CND obtido junto ao INSS, bem como do CRF, obtido perante o FGTS, dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.

**22.4** - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

**22.5** - Caso o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

**22.6** - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

## 23- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**23.1** - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto ao Fundo Municipal De Saúde, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, de segunda à quinta-feira no horário de 8h às 11h e de 13h30 às 16h, e sexta-feira no horário de 08h às 11h ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9383, com a Sr. Gilson Lúcio, ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9323, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.







**23.2** – O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site [www.quissama.rj.gov.br](http://www.quissama.rj.gov.br).

**23.3-** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.4** - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**23.5** - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**23.6** – A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

**23.7** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

**23.8** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.



**23.9** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.10** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.11** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**23.12** - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**23.13** - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos

**23.14** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

**23.15** - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

**23.16** - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.







República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 8899/19  
Rubrica [assinatura] Fls. 123

**23.17-** Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carabepus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 16 de setembro de 2019

*Antônio Carlos do Espírito Santo*  
**Antônio Carlos do Espírito Santo**  
**Assistente Executivo**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2019**  
**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I – OBJETO:**

Sistema de Registro de Preço para aquisição de materiais de expediente para abastecimento dos itens em estoque e atendimento as unidades da Rede Municipal de Saúde – Quissamã. Vigência: 12 meses.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ELEMENTO DESPESA</b>	<b>FONTE</b>	<b>FICHA</b>
10.122.0059.2095	3.3.90.30.00.00	610	823
10.301.0058.2089	3.3.90.30.00.00	240	871
10.301.0058.2089	3.3.90.30.00.00	610	872
10.302.0009.2028	3.3.90.30.00.00	240	899
10.302.0009.2028	3.3.90.30.00.00	610	900
10.302.0009.2028	3.3.90.30.00.00	612	901
10.303.0016.2058	3.3.90.30.00.00	102	923
10.303.0016.2058	3.3.90.30.00.00	240	924
10.303.0016.2058	3.3.90.30.00.00	612	925
10.305.0057.2194	3.3.90.30.00.00	240	940
10.305.0057.2194	3.3.90.30.00.00	612	941







## II – JUSTIFICATIVA:

Os itens constantes no processo destinam-se ao atendimento das unidades de saúde – Rede Municipal de Saúde de Quissamã. A compra dos itens faz-se necessária para abastecimento do estoque, visando a não interrupção dos trabalhos administrativos diários, bem como todos que dependem dos materiais para boa execução dos serviços e atendimento dos usuários.

## III – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Será(ão) vencedora(s) a(s) proposta(s) que:

- a) apresentar(em) menor preço por item;
- b) atender integralmente às descrições dos itens elencados na solicitação de materiais.

## IV – LOCAL DE ENTREGA:

Almoxarifado SEMSA

Endereço: Rua Barão de Vila Franca, nº 292

Bairro: Centro Fone: (22) 2768-9300 – ramal: 9440

## V – FORMA DE ENTREGA:

Sempre que julgar necessário, a Contratante solicitará, durante a vigência do Registro de Preços, a entrega dos itens registrados, na quantidade necessária, mediante apresentação de Nota de Empenho. O prazo previsto para entrega do objeto deverá ser de até 10 (dez) dias, após o recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento emitido através da Secretaria Municipal de Saúde – Quissamã, no local determinado pelo órgão licitante, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

## VI – FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos deverão ser efetuados mediante a entrega dos materiais solicitados e apresentação de documento fiscal aceito pelo órgão licitante.

Tipo de empenho: Ordinário.





#### **VII – CUSTOS ESTIMADOS DOS MATERIAIS:**

O valor estimado para a aquisição dos materiais de expediente, destinados a Rede Municipal de Saúde de Quissamã é de R\$ 162.650,90 (cento e sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa centavos). Os preços apresentados serão fixos e irrevogáveis, sendo vedada a inclusão de frete ou quaisquer ônus adicionais ao preço apresentado.

#### **VIII – PERÍODO DE VIGÊNCIA:**

O período de vigência do presente Sistema de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

#### **IX - VALIDADE DO PRODUTO:**

A validade dos produtos deverá ser de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do prazo total da validade do fabricante, contados a partir da data de entrega.

#### **X- PESQUISA DE PREÇO DE MERCADO:**

Ressaltamos que encontramos fonte de consulta em tabela oficial para os itens, objeto do presente processo, na presente data, conforme demonstrado em Mapa Comparativo de Preços.





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 8899/19  
Rubrica [assinatura] Fls 127

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2019**  
**ANEXO II**  
**(Descrição de compra)**

[assinatura]

**Solicitação: 001209/2019 Registro de Preço**

Data Cadastro : 04/04/2019 Solicitação Grupo : Comprador : 6746 - MATHEUS.BARROS  
 Centro de Custo: FMS - 15.01.00.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Fonte : FONTE ORDINARIA  
 Prioridade : - NORMAL N° Processo: Preço Estimado(R\$) : 162.650,90  
 Custeio : 001 - APLICACAO INTERNA Modalidade de Compra: Licitação  
 Ficha Número : 899  
 Finalidade : 2028 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Elemento de Despesa: 3390300000 - Material de Consumo  
 Sub Elemento de Despesa: 3390301600 - Material de Expediente

Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde.	Sol.	Preço Estimado	Valor Total
0001	048-16-1380-0	CAIXA	Alfinete cabeça colorida, metal niquelado, plastico, redondo, cores diversas, 10mm, mapa, caixa com 50 unidades	50,00		4,14	207,00
0002	048-16-0011-0	UNIDADE	Almofada para carimbo no 3 azul	30,00		4,33	129,90
0003	048-16-0590-0	UNIDADE	Almofada para carimbo no 3 preto	50,00		4,33	216,50
0004	048-16-0591-0	UNIDADE	Almofada para carimbo no 3 vermelha.	10,00		4,33	43,30
0005	048-16-0012-0	UNIDADE	Apontador de metal para lapis tipo escolar.	1.000,00		0,57	570,00
0006	048-16-0806-0	UNIDADE	Bloco autoadesivo, 76 mm x 102 mm, amarelo com 100 folhas	200,00		3,95	790,00
0007	048-16-0387-0	PACOTE	Bloco auto adesivo 38 x 50mm, com 100 folhas pacote com 04 unidades	60,00		7,21	432,60
0008	048-16-0942-0	BLOCO	Bloco pautado 1/4 (15,5 cm x 20,5 cm) - com 100 folhas	60,00		1,35	81,00
0009	048-16-0943-0	BLOCO	Bloco pautado officio (215 mm x 315mm) - com 100 folhas	60,00		6,00	360,00
0010	048-16-0197-0	UNIDADE	Borracha branca para apagar grafite, dimensoes aproximadas 31mm x 20mm x 6,5mm.	1.500,00		0,50	750,00
0011	048-16-0944-0	BLOCO	Caderno espiral capa flexivel - Tamanho Officio - com 200 folhas	250,00		10,00	2.500,00
0012	048-16-0259-0	UNIDADE	Caderno grande capa dura, espiral, 200 folhas.	200,00		13,00	2.600,00
0013	048-16-0695-0	UNIDADE	CADERNO PEQUENO CAPA DURA, ESPIRAL 96 FOLHAS	300,00		4,30	1.290,00
0014	048-16-0216-0	UNIDADE	Caderno universitario, 96 fls., capa dura e espiral.	250,00		4,96	1.240,00
0015	048-16-0945-0	UNIDADE	Caixa correspondencia articulavel dupla	50,00		49,70	2.485,00
0016	048-16-0266-0	UNIDADE	Caixa correspondencia em material sintetico, tripla.	30,00		49,58	1.487,40
0017	048-16-0057-0	UNIDADE	Caixa de arquivo morto em polionda na cor azul.	1.500,00		4,14	6.210,00
0018	048-16-0885-0	UNIDADE	Calculadora de mesa 12 digitos tamanho medio	30,00		16,30	489,00
0019	048-16-0198-0	UNIDADE	Caneta tipo marca texto, cor amarela.	1.000,00		3,10	3.100,00
0020	048-16-0483-0	CAIXA	Caneta esferografica cristal azul, caixa c/ 50 unidades	400,00		29,50	11.800,00
0021	048-16-0233-0	CAIXA	Caneta esferografica, ponta media, corpo transparente, ponta de aco, escrita na cor preta, apresentacao em caixa com 50 unidades.	300,00		55,00	16.500,00
0022	048-16-0234-0	CAIXA	Caneta esferografica, ponta media, corpo transparente, ponta de aco, escrita na cor vermelha, apresentacao em caixa com 50 unidades.	200,00		54,12	10.824,00
0023	048-16-0021-0	UNIDADE	Caneta para retroprojektor cor preta.	200,00		3,49	698,00
0024	048-16-0388-0	UNIDADE	Caneta marca texto azul.	700,00		3,10	2.170,00
0025	048-16-0061-0	UNIDADE	Caneta marcador de texto na cor verde.	700,00		3,10	2.170,00
0026	048-16-0946-0	UNIDADE	Caneta marcador para retroprojektor - 2 mm - cor Azul	200,00		3,49	698,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
Sistema de Controle de Compras  
Emissão de Solicitações


P.M.Q.  
Processo nº 8899/19  
Rubrica AB Fls 129

Página: 0002

0027	048-16-0257-0	UNIDADE	Caneta p/ retroprojeter vermelha	100,00	3,49	349,00
0028	048-16-0947-0	UNIDADE	Caneta marcador permanente para CD/DVD - 2 mm - cor preta	50,00	4,60	230,00
0029	048-16-0948-0	UNIDADE	Caneta marcador permanente para CD/DVD - 2 mm - cor vermelha	50,00	4,60	230,00
0030	048-16-0949-0	UNIDADE	Caneta para tecido - Azul	200,00	4,80	960,00
0031	048-16-0950-0	UNIDADE	Caneta para tecido - Preta	200,00	4,80	960,00
0032	048-16-0022-0	UNIDADE	Caneta piloto azul.	500,00	3,35	1.675,00
0033	048-16-0023-0	UNIDADE	Caneta piloto preta.	500,00	3,35	1.675,00
0034	048-16-0867-0	CAIXA	Clips 2/0 galvanizado -caixa c/ 100 unidade	500,00	1,86	930,00
0035	048-16-0951-0	CAIXA	Clips nº 3 - Galvanizado - caixa com 100 unidades	1.500,00	2,17	3.255,00
0036	048-16-0952-0	CAIXA	Clips nº 4 - Galvanizado - caixa com 100 unidades	600,00	2,07	1.242,00
0037	048-16-0953-0	CAIXA	Clips nº 6 - Galvanizado - caixa com 100 unidades	400,00	2,64	1.056,00
0038	048-16-0954-0	UNIDADE	Cola bastao - 8 gr	300,00	1,10	330,00
0039	048-16-0242-0	UNIDADE	Cola plastica liquida branca 90g	400,00	1,09	436,00
0040	048-16-0447-0	UNIDADE	Corretivo em fita 5mm x 6m.	400,00	2,99	1.196,00
0041	048-16-0245-0	UNIDADE	Corretivo liquido 18ml.	300,00	2,14	642,00
0042	048-16-0196-0	UNIDADE	Elastico latex especial (tipo "liga"), amarelo, nº 18, embalagem com 220 unidades.	250,00	5,74	1.435,00
0043	048-16-0955-0	CAIXA	Envelope Kraft natural 229 x 324 mm - caixa com 100 unidades	50,00	20,50	1.025,00
0044	048-16-0956-0	CAIXA	Envelope Kraft ouro - 26 x 36 cm - caixa com 100 unidades	200,00	30,00	6.000,00
0045	048-16-0968-0	CAIXA	ENVELOPE PARDO 310 X 410 MM - CX COM 500 UNIDADES	20,00	160,00	3.200,00
0046	048-16-0030-0	UNIDADE	Estilete grande.	60,00	2,05	123,00
0047	048-16-0238-0	UNIDADE	Extrator de grampos - aco inox	200,00	1,20	240,00
0048	048-16-0484-0	UNIDADE	FITA ADESIVA CREPE, MEDIDA: 19MM X 50M	200,00	3,31	662,00
0049	048-16-0201-0	UNIDADE	Fita adesiva dupla face, transparente, coberta em ambas as faces por adesivo a base d'agua e protegida por liner de papel, dimensoes aproximadas de 18mm x 30m.	200,00	7,65	1.530,00
0050	048-16-0200-0	UNIDADE	Fita adesiva tipo durex, transparente, dimensoes aproximadas de 12mm x 30m.	800,00	1,10	880,00
0051	048-16-0957-0	UNIDADE	Fita adesiva Silver Tape 45 mm x 5 m	50,00	10,40	520,00
0052	048-16-0958-0	UNIDADE	Fita adesiva transparente 12 mm x 50 m	200,00	1,35	270,00
0053	048-16-0244-0	UNIDADE	Fita adesiva transparente 48mm x 45m	600,00	3,18	1.908,00
0054	048-16-0966-0	CAIXA	GIZ DE CERA - CX C/ 12 UNIDADES	30,00	2,15	64,50
0055	048-16-0033-0	CAIXA	Grafite para lapiseira 7mm com 12 pecas	50,00	1,25	62,50
0056	048-16-0967-0	ESTOJO	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,5MM/2B - ESTOJO COM 12 UNIDADES	50,00	0,58	29,00
0057	048-16-0035-0	UNIDADE	Grampeador para grampo 26/6 com 16cm na base	250,00	8,25	2.062,50
0058	048-16-0073-0	UNIDADE	Grampeador grande tipo escritorio para 100 folas, grampo 23x13	20,00	90,33	1.806,60
0059	048-16-0807-0	CAIXA	Grampo galvanizado 23/13, caixa com 5000 unidades	50,00	13,90	695,00
0060	048-16-0036-0	CAIXA	Grampo para grampeador 26/6 caixa com 5000 unidades	500,00	5,41	2.705,00
0061	048-16-1418-0	PACOTE	Grampo trilho plastico (Romeu e Julieta) 80 mm para 50 folhas, pacote com 50 unidades	100,00	11,76	1.176,00
0062	048-16-0479-0	CAIXA	Lapis de cor grande -cx c/12 unidades	50,00	7,85	392,50
0063	048-16-0464-0	CAIXA	Lapis preto no 02 - cx./c.144 unidades	100,00	38,16	3.816,00
0064	048-16-0384-0	UNIDADE	Lapiseira 0,5 tecnica com ponta de metal	50,00	3,55	177,50

9

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
 Sistema de Controle de Compras  
 Emissão de Solicitações

P.M.Q.  
 Processo nº 8899/19  
 Rubrica  Fls 130

0065	048-16-0039-0	UNIDADE	Lapiseira 0,7mm com ponta de metal.	50,00	3,55	177,50
0066	048-16-0248-0	UNIDADE	Livro ata 100 folhas	300,00	12,00	3.600,00
0067	048-16-0249-0	UNIDADE	Livro ata 200 folhas	100,00	19,88	1.988,00
0068	048-16-0425-0	UNIDADE	Livro de protocolo correspondencia 1/4 com 100 folhas.	400,00	12,20	4.880,00
0069	048-16-0959-0	PACOTE	Papel almaco pautado - pacote com 400 folhas	100,00	49,02	4.902,00
0070	048-16-0809-0	UNIDADE	Papel carbono azul, tamanho A4, caixa com 100 folhas	200,00	20,66	4.132,00
0071	048-16-0042-0	UNIDADE	Papel lembrete colorido 9,5 x 8 cm, embalagem com 700 unidades.	100,00	8,81	881,00
0072	048-16-0075-0	PACOTE	Papel lembrete tamanho 38mm x 51mm com 04 unidades	50,00	7,50	375,00
0073	048-16-0472-0	UNIDADE	Papel pardo	500,00	0,94	470,00
0074	048-16-0960-0	UNIDADE	Pasta aba com elastico 2 cm officio	500,00	3,30	1.650,00
0075	048-16-0961-0	UNIDADE	Pasta aba com elastico 4 cm officio	500,00	2,44	1.220,00
0076	048-16-0766-0	UNIDADE	Pasta catalogo c/ 50 folhas finas	100,00	10,98	1.098,00
0077	048-16-0962-0	UNIDADE	Pasta catalogo com visor - com 100 sacos	200,00	16,62	3.324,00
0078	048-16-0251-0	UNIDADE	Pasta de papelao com elastico, cor preta	800,00	2,50	2.000,00
0079	048-16-0963-0	UNIDADE	Pasta fichario A4, com 2 argolas	100,00	15,67	1.567,00
0080	048-16-0964-0	UNIDADE	Pasta fichario A4, com 4 argolas	100,00	21,16	2.116,00
0081	048-16-1436-0	UNIDADE	Pasta sanfonada A4 c/12 divisorias	100,00	17,10	1.710,00
0082	048-16-0444-0	UNIDADE	Pasta suspensa.	2.000,00	1,14	2.280,00
0083	048-16-0051-0	CAIXA	Percevejo em metal caixa com 100 unidades	50,00	3,10	155,00
0084	048-16-0052-0	UNIDADE	Perfurador de papel 02 furos p/ 45 folhas	30,00	41,50	1.245,00
0085	048-16-0195-0	UNIDADE	Perfurador de papel, 2 furos, ate 25 folhas.	20,00	27,30	546,00
0086	048-16-1090-0	UNIDADE	Perfurador de papel, 2 furos, para 100 folhas, cor preto	10,00	4,50	45,00
0087	048-16-0941-0	UNIDADE	Porta canetas, clips e lembretes	60,00	11,37	682,20
0088	048-16-0055-0	UNIDADE	Prancheta de acrilico com prendedor	200,00	9,79	1.958,00
0089	048-16-0869-0	UNIDADE	Prancheta madeira grande officio	150,00	4,60	690,00
0090	048-16-0078-0	UNIDADE	Regua acrilica 30cm.	200,00	1,03	206,00
0091	048-16-0426-0	UNIDADE	Regua acrilica 50cm.	100,00	2,23	223,00
0092	048-16-0223-0	PACOTE	Sacos plasticos com 4 furos com 20 folhas	50,00	4,00	200,00
0093	048-16-0080-0	UNIDADE	Tesoura inox com cabo plastico, tamanho grande, medida de 24,5cm	200,00	8,40	1.680,00
0094	048-16-0940-0	UNIDADE	Tesoura Inox escolar 13 cm	100,00	3,52	352,00
0095	048-16-0056-0	UNIDADE	Tinta para carimbo 40ml azul	80,00	3,19	255,20
0096	048-16-0260-0	UNIDADE	Tinta para carimbo 40ml, preto.	60,00	3,19	191,40
0097	048-16-0939-0	FRASCO	Tinta para carimbo, 40 ml, na cor vermelha	20,00	3,19	63,80

Anexo:

Controle Gerencial - Suprimentos

Elaborado por:

Secretário

Solicitante

4 - Gabinete Prefeito

9





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2019**  
**ANEXO III**  
**(Modelo de Credenciamento)**

**LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 165/2019**

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

À

Prefeitura Municipal de Quissamã  
Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº 165/2019.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, no Pregão nº 165/2019, a ser realizado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, nesse Município, às \_\_\_\_ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÕES:**

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).

9



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2019**  
**EDITAL**  
**ANEXO IV**  
**(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: PREGÃO nº 165/2019

A.....(empresa licitante), com sede na.....), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade Pregão nº 165/2019.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**Observações:**

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 – Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

[assinatura]



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2019**  
**ANEXO V**  
**(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: PREGÃO Nº 165/2019

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**(Observação:** Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).

[assinatura]





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2019**

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI**

**Ref.: PREGÃO Nº 165/2019 - PMQ RJ**

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa), com sede na \_\_\_\_\_ (endereço), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

[assinatura]



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 8899/19  
Rubrica [assinatura] Fls 135

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2019**

**ANEXO VII**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

[assinatura]



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

Fornecedor :

Endereço :

PREGÃO/PROCESSO POR LOTE : 0000165/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO :

ATENÇÃO!!! Preencher o valor unitário com 2 casas decimais ou a importação ficará errada.

Tel. :

CNPJ :

TOTAL  
POR LOTE

TOTAL

VALOR UNITARIO

MARCA

UN

QUANTIDADE

ITEM

PRODUTO

DESCRICA

ITEM	QUANTIDADE	UN	VALOR UNITARIO	MARCA	TOTAL	TOTAL POR LOTE
Lote: 1						
1	50,00	CAIXA	0,00		0,00	0,00
048.16.1380 Alfinete cabeça colorida, metal niquelado, plástico, redondo, cores diversas, 10mm, mapa, caixa com 50 unidades						
Lote: 2						
2	30,00	UNIDADE	0,00		0,00	0,00
048.16.0011 Almofada para carimbo nº 3 azul						
Lote: 3						
3	50,00	UNIDADE	0,00		0,00	0,00
048.16.0590 Almofada para carimbo nº 3 preto						
Lote: 4						
4	10,00	UNIDADE	0,00		0,00	0,00
048.16.0591 Almofada para carimbo nº 3 vermelha.						
Lote: 5						
5	1.000,00	UNIDADE	0,00		0,00	0,00
048.16.0012 Apontador de metal para lápis tipo escolar.						
Lote: 6						
6	200,00	UNIDADE	0,00		0,00	0,00
048.16.0806 Bloco autoadesivo, 76 mm x 102 mm, amarelo com 100 folhas						
Lote: 7						
7	60,00	PACOTE	0,00		0,00	0,00
048.16.0387 Bloco auto adesivo 38 x 50mm, com 100 folhas pacote com 04 unidades						
Lote: 8						
8	60,00	BLOCO	0,00		0,00	0,00
048.16.0942 Bloco pautado 1/4 (15,5 cm x 20,5 cm) - com 100 folhas						
Lote: 9						
9	60,00	BLOCO	0,00		0,00	0,00
048.16.0943 Bloco pautado officio (215 mm x 315mm) - com 100 folhas						
Lote: 10						
10	1.500,00	UNIDADE	0,00		0,00	0,00
048.16.0197 Borracha branca para apagar grafite, dimensões aproximadas 31mm x 20mm x 6,5mm.						

Processo nº 8899/19 P.M.Q.  
Rubrica [assinatura] Fls 136

Lote: 11



Caderno espiral capa flexível - Tamanho Ofício - com 200 folhas	048.16.0944	11	250,00	BLOCO	0,00	0,00	0,00
Lote: 12 Caderno grande capa dura, espiral, 200 folhas.	048.16.0259	12	200,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 13 CADERNO PEQUENO CAPA DURA, ESPIRAL 96 FOLHAS	048.16.0695	13	300,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 14 Caderno universitário, 96 fls., capa dura e espiral.	048.16.0216	14	250,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 15 Caixa correspondência articulável dupla	048.16.0945	15	50,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 16 Caixa correspondência em material sintético, tripla.	048.16.0266	16	30,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 17 Caixa de arquivo morto em políonda na cor azul.	048.16.0057	17	1.500,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 18 Calculadora de mesa 12 dígitos tamanho médio	048.16.0885	18	30,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 19 Caneta tipo marca texto, cor amarela.	048.16.0198	19	1.000,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 20 Caneta esferográfica cristal azul, caixa c/ 50 unidades	048.16.0483	20	400,00	CAIXA	0,00	0,00	0,00
Lote: 21 Caneta esferográfica, ponta média, corpo transparente, ponta de aço, escrita na cor preta, apresentação em caixa com 50 unidades.	048.16.0233	21	300,00	CAIXA	0,00	0,00	0,00
Lote: 22 Caneta esferográfica, ponta média, corpo transparente, ponta de aço, escrita na cor vermelha, apresentação em caixa com 50 unidades.	048.16.0234	22	200,00	CAIXA	0,00	0,00	0,00
Lote: 23 Caneta para retroprojektor cor preta.	048.16.0021	23	200,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 24 Caneta marca texto azul.	048.16.0388	24	700,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 25 Caneta marcador de texto na cor verde.	048.16.0061	25	700,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 26 Caneta marcador para retroprojektor - 2 mm - cor Azul	048.16.0946	26	200,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 27 Caneta p/ retroprojektor vermelha	048.16.0257	27	100,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00

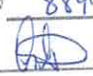
P.M.Q.  
Processo nº 8899/19  
Rubrica [Assinatura] Fls 137

Lote: 28	Caneta marcador permanente para CD/DVD - 2 mm - cor preta	048.16.0947	28	50,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 29	Caneta marcador permanente para CD/DVD - 2 mm - cor vermelha	048.16.0948	29	50,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 30	Caneta para tecido - Azul	048.16.0949	30	200,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 31	Caneta para tecido - Preta	048.16.0950	31	200,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 32	Caneta piloto azul.	048.16.0022	32	500,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 33	Caneta piloto preta.	048.16.0023	33	500,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 34	Clips 2/0 galvanizado - caixa c/ 100 unidade	048.16.0867	34	500,00	CAIXA	0,00	0,00	0,00
Lote: 35	Clips nº 3 - Galvanizado - caixa com 100 unidades	048.16.0951	35	1.500,00	CAIXA	0,00	0,00	0,00
Lote: 36	Clips nº 4 - Galvanizado - caixa com 100 unidades	048.16.0952	36	600,00	CAIXA	0,00	0,00	0,00
Lote: 37	Clips nº 6 - Galvanizado - caixa com 100 unidades	048.16.0953	37	400,00	CAIXA	0,00	0,00	0,00
Lote: 38	Cola bastão - 8 gr	048.16.0954	38	300,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 39	Cola plástica líquida branca 90g	048.16.0242	39	400,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 40	Corretivo em fita 5mm x 6m.	048.16.0447	40	400,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 41	Corretivo líquido 18ml.	048.16.0245	41	300,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 42	Elastico látex especial (tipo "liga"), amarelo, nº 18, embalagem com 220 unidades.	048.16.0196	42	250,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 43	Envelope Kraft natural 229 x 324 mm - caixa com 100 unidades	048.16.0955	43	50,00	CAIXA	0,00	0,00	0,00
Lote: 44	Envelope Kraft ouro - 26 x 36 cm - caixa com 100 unidades	048.16.0956	44	200,00	CAIXA	0,00	0,00	0,00

Processo nº 8899/19 P.M.Q.  
 Rubrica [Assinatura] Fls 138

*[Assinatura]*

Lote: 45	048.16.0968	45	20,00	CAIXA	0,00	0,00	0,00
ENVELOPE PARDO 310 X 410 MM - CX COM 500 UNIDADES							
Lote: 46	048.16.0030	46	60,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Estilite grande.							
Lote: 47	048.16.0238	47	200,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Extrator de grampos - aço inox							
Lote: 48	048.16.0484	48	200,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
FITA ADESIVA CREPE, MEDIDA: 19MM X 50M							
Lote: 49	048.16.0201	49	200,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Fita adesiva dupla face, transparente, coberta em ambas as faces por adesivo à base d'água e protegida por liner de papel, dimensões aproximadas de 18mm x 30m.							
Lote: 50	048.16.0200	50	800,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Fita adesiva tipo durex, transparente, dimensões aproximadas de 12mm x 30m.							
Lote: 51	048.16.0957	51	50,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Fita adesiva Silver Tape 45 mm x 5 m							
Lote: 52	048.16.0958	52	200,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Fita adesiva transparente 12 mm x 50 m							
Lote: 53	048.16.0244	53	600,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Fita adesiva transparente 48mm x 45m							
Lote: 54	048.16.0966	54	30,00	CAIXA	0,00	0,00	0,00
GIZ DE CERA - CX C/ 12 UNIDADES							
Lote: 55	048.16.0033	55	50,00	CAIXA	0,00	0,00	0,00
Grafite para lapiseira 7mm com 12 peças							
Lote: 56	048.16.0967	56	50,00	ESTOJO	0,00	0,00	0,00
GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,5MM/2B - ESTOJO COM 12 UNIDADES							
Lote: 57	048.16.0035	57	250,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Grampeador para grampo 26/6 com 16cm na base							
Lote: 58	048.16.0073	58	20,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Grampeador grande tipo escritório para 100 folhas, grampo 23x13							
Lote: 59	048.16.0807	59	50,00	CAIXA	0,00	0,00	0,00
Grampo galvanizado 23/13, caixa com 5000 unidades							
Lote: 60	048.16.0036	60	500,00	CAIXA	0,00	0,00	0,00
Grampo para grampeador 26/6 caixa com 5000 unidades							
Lote: 61							

P.M.Q.  
 Processo nº 8899/19  
 Rubrica  Fls 139



Grampo trilha plástico (Romeu e Julieta) 80 mm para 50 folhas, pacote com 50 unidades	048.16.1418	61	100,00	PACOTE	0,00	0,00	0,00
Lote: 62 Lapis de cor grande -cx c/12 unidades	048.16.0479	62	50,00	CAIXA	0,00	0,00	0,00
Lote: 63 Lápis preto nº 02 - cx./c.144 unidades	048.16.0464	63	100,00	CAIXA	0,00	0,00	0,00
Lote: 64 Lapiseira 0,5 técnica com ponta de metal	048.16.0384	64	50,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 65 Lapiseira 0,7mm com ponta de metal.	048.16.0039	65	50,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 66 Livro ata 100 folhas	048.16.0248	66	300,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 67 Livro ata 200 folhas	048.16.0249	67	100,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 68 Livro de protocolo correspondência 1/4 com 100 folhas.	048.16.0425	68	400,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 69 Papel almaço pautado - pacote com 400 folhas	048.16.0959	69	100,00	PACOTE	0,00	0,00	0,00
Lote: 70 Papel carbono azul, tamanho A4, caixa com 100 folhas	048.16.0809	70	200,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 71 Papel lembrete colorido 9,5 x 8 cm, embalagem com 700 unidades.	048.16.0042	71	100,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 72 Papel lembrete tamanho 38mm x 51mm com 04 unidades	048.16.0075	72	50,00	PACOTE	0,00	0,00	0,00
Lote: 73 Papel pardo	048.16.0472	73	500,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 74 Pasta aba com elástico 2 cm escritório	048.16.0960	74	500,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 75 Pasta aba com elástico 4 cm escritório	048.16.0961	75	500,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 76 Pasta catálogo c/ 50 folhas finas	048.16.0766	76	100,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 77 Pasta catálogo com visor - com 100 sacos	048.16.0962	77	200,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 78							

P.M.Q.  
 Processo nº 8899/19  
 Rubrica [assinatura] Fls 140

Pasta de papelão com elástico, cor preta	048.16.0251	78	800,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 79 Pasta fichário A4, com 2 argolas	048.16.0963	79	100,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 80 Pasta fichário A4, com 4 argolas	048.16.0964	80	100,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 81 Pasta sanfonada A4 c/12 divisórias	048.16.1436	81	100,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 82 Pasta suspensa.	048.16.0444	82	2.000,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 83 Percevejo em metal caixa com 100 unidades	048.16.0051	83	50,00 CAIXA	0,00	0,00
Lote: 84 Perfurador de papel 02 furos p/ 45 folhas	048.16.0052	84	30,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 85 Perfurador de papel, 2 furos, até 25 folhas.	048.16.0195	85	20,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 86 Perfurador de papel, 2 furos, para 100 folhas, cor preto	048.16.1090	86	10,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 87 Porta canetas, clips e lembretes	048.16.0941	87	60,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 88 Prancheta de acrílico com prendedor	048.16.0055	88	200,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 89 Prancheta madeira grande ofício	048.16.0869	89	150,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 90 Régua acrílica 30cm.	048.16.0078	90	200,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 91 Régua acrílica 50cm.	048.16.0426	91	100,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 92 Sacos plásticos com 4 furos com 20 folhas	048.16.0223	92	50,00 PACOTE	0,00	0,00
Lote: 93 Tesoura inox com cabo plástico, tamanho grande, medida de 24,5cm	048.16.0080	93	200,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 94 Tesoura Inox escolar 13 cm	048.16.0940	94	100,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 95 Tinta para carimbo 40ml azul	048.16.0056	95	80,00 UNIDADE	0,00	0,00

Processo nº 8899/19 P.M.Q.  
 Rubrica [assinatura] Fls 141

Lote: 96 Tinta para carimbo 40ml, preto.	048.16.0260	96	60,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00	
Lote: 97 Tinta para carimbo, 40 ml, na cor vermelha	048.16.0939	97	20,00	FRASCO	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>							<b>0,00</b>	

P.M.Q.  
 Processo nº 8899/19  
 Rubrica [assinatura] Fls 142

[assinatura]





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 8899/19  
Rubrica [assinatura] Fls 143

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2019**

**ANEXO VIII**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

[assinatura]



## Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã - Rio de Janeiro – RJ

MINUTA

Fundo Municipal de Saúde

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2019

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2019, autorizado pelo processo nº 8899/2019 de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2019, solicitação nº 1209/2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425/2018, de 13 de março de 2018, pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014 e suas alterações e pela Lei 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**Objeto:** Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para abastecimento dos itens em estoque e atendimento as unidades da Rede Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência que integra esta Ata de Registro de Preços.

**1.1. Município de Quissamã – Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público, com sede – Prefeitura Municipal de Quissamã, situada à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã/RJ, CEP: 28.735-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.892.333/0001-99, representado neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sr<sup>a</sup>. Simone Flores Soares de O. Barros e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço;

**1.2.** Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, e inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, a saber:

P.M.Q.  
Processo nº 8899/19  
Data \_\_\_\_\_ Fls 144

1.3. O Município efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Fundo Municipal de Saúde, a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, com indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

1.4. Os materiais serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré estabelecidos na ordem de fornecimento.

14.1. Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho, no Almojarifado da SEMSA, situado no seguinte endereço: Rua Barão de Vila Franca, nº 292, Centro, Quissamã/RJ.

1.5. O preço de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) será pago mediante entrega realizada e conferida, quanto à qualidade dos materiais, à base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.6. O presente registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

**1.8. Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 de lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.**

1.9. Os materiais serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ELEMENTO DESPESA	FONTE	FICHA
10.122.0059.2095	3.3.90.30.00.00	610	823

[assinatura]



10.301.0058.2089	3.3.90.30.00.00	240	871
10.301.0058.2089	3.3.90.30.00.00	610	872
10.302.0009.2028	3.3.90.30.00.00	240	899
10.302.0009.2028	3.3.90.30.00.00	610	900
10.302.0009.2028	3.3.90.30.00.00	612	901
10.303.0016.2058	3.3.90.30.00.00	102	923
10.303.0016.2058	3.3.90.30.00.00	240	924
10.303.0016.2058	3.3.90.30.00.00	612	925
10.305.0057.2194	3.3.90.30.00.00	240	940
10.305.0057.2194	3.3.90.30.00.00	612	941

**1.11.** Este instrumento de registro de preços não obriga o Município a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**1.12.** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às sanções previstas no item 18 do edital.

**1.13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos Artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

**1.14.** A rescisão do termo, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

**1.15.** A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2019.

**1.16.** Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, as propostas apresentadas pelas adjudicatárias.

**1.17.** Cumprir fielmente as determinações constantes na Ata de Registro de Preços n.º

\_\_\_\_\_/2019, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste.

P.M.Q.  
Processo nº 8899/19  
Rubrica AB Fls 147

**1.18.** Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento ou serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

## **2. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**2.1.** No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará a contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art.86,87e 88 da Lei Federal nº8.666/ 93, bem como no que couber, as seguintes sanções.

**2.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

**2.3.** Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

**2.4.** As multas moratórias e administrativa poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE rescinda, unilateralmente, a Ata de registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

**2.5.** As multas administrativa e moratórias serão descontadas dos pagamentos eventualmente, devidos pela administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art.86 da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.6.** A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais comunicações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**2.7.** A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art.7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar



com a administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais comunicações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital do Pregão Presencial Nº 165/2019, o anexo I – relação dos itens da licitação, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

3.1. Ficam designados como Gestor da presente Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (ª) \_\_\_\_\_, e como Fiscal o (a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto n.º 200/2002 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as desta Ata, sem prejuízo do Fundo Municipal de Saúde fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2. Fica eleito o foro da Comarca de Carapebus – Quissamã / RJ, excluindo qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

3.3. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quissamã (RJ), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Simone Flores Soares de O. Barros**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Luciano de Almeida Lourenço**  
Chefe de Gabinete da Prefeitura

\_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

**CIENTES:**

Gestor: \_\_\_\_\_

Fiscal: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

*[assinatura]*



P.M.Q.

Processo nº 8899/19

Rubrica (assinatura) Fls 149

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Minuta Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_/2019**

9